



TERMO ADITIVO

3º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10832.11.0823 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAR) PARA OS FINS QUE MENCIONA
Processo: 23077.086232/2024-34

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada de **UFRN**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Prof. José Daniel Diniz Melo**; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, com sede na Avenida São Sebastião, Nº 2819, Nossa Senhora de Fátima, CEP 64202-020, Parnaíba-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, doravante denominada de **COOPERADA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor em exercício (Vice-reitor), **Prof. Vicente de Paula Censi Borges**, doravante denominadas respectivamente UFRN e UFDPAR, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem amparo nas disposições contidas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Resolução nº. 051/2020-CONSAD, aprovada pelo Conselho de Administração da UFRN, e na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a correção da Classificação Funcional Programática, referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 10832.11.0823 assinado em 02 de agosto de 2024 e publicado na UFDPAR em 02.08.2024, em virtude de existência de erro material na Cláusula Sétima, do 2º Termo Aditivo ao TED Nº 10832.11.0823.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DA CLÁUSULA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2.1 Fica revista a Cláusula Sétima, relativa à Classificação Funcional Programática, que passará a vigorar com a seguinte redação:

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: **20RK**

UO/UG/Gestão: **156680/26455**

Fonte: **1000**

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **231362**

Elemento de Despesa: **339039**

Plano Interno (PI): **M20RKG01CDN**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O item 7.CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA passará a vigorar da seguinte forma:

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: **20RK**

UO/UG/Gestão: **156680/26455**

Fonte: **1000**

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **231362**

Elemento de Despesa: **339039**

Plano Interno (PI): **M20RKG01CDN**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do presente Instrumento será de *36 (trinta e seis) meses*, aplicada a partir de 02 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas no termo originário, não alteradas no presente aditivo.

(a ser assinado Eletronicamente)

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor da UFRN

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES

Reitor em exercício (Vice-reitor) da UFDPAr